

EDITAL Nº 117/ProPPEI/2025

TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 24/2025 PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA BOLSAS DE DOUTORADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL, REFERENTE AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI.

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, torna público o processo de inscrição e seleção para o Edital De Chamada Pública FAPESC N.º 24/2025 Programa De Fomento À Pós-Graduação Em Instituições De Ensino Superior Do Estado De Santa Catarina Bolsas De Doutorado Acadêmico E Profissional, referente ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, conforme as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a inscrição e a seleção de candidatos para a concessão dos seguintes benefícios por meio da Chamada Pública FAPESC N.º 24/2025:

Benefícios	Nº/Nível
Taxa Escolar	02 (duas) bolsa para Doutorado (D)

(*) O bolsista deverá repassar mensalmente à UNIVALI o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento dessa obrigação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão participar do presente Edital os candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ser aluno REGULARMENTE MATRICULADO E FREQUENTANDO o Programa de Pós-Graduação em Educação UNIVALI, no curso de Doutorado, com ingresso em 2023.1, 2023.2, 2024.1, 2024.2 ou 2025.1.**
- Não possuir nenhuma outra bolsa ou auxílio de outro programa da FAPESC, CAPES e CNPq, ou de outra agência de fomento pública estadual, nacional ou internacional.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas **até o dia 11 de julho de 2025**, no horário das 08h às 16h00min, devendo o candidato enviar, por e-mail: (ppge@univali.br), para a Secretaria do Curso/Programa de Pós-Graduação em Educação, a seguinte documentação:

- a) *Currículo Lattes* atualizado, com comprovação de produção científica qualificada (se houver) dos últimos 03 (três) anos, ou seja, livro, capítulo de livro, artigo publicado em periódico ou em anais de eventos científicos;
- b) Histórico Escolar (parcial) do Curso/Programa de Pós-Graduação em Educação (será providenciado pela secretaria);
- c) Cópia do comprovante de titularidade de conta corrente no **Banco do Brasil** em nome do(a) bolsista, informando número da agência e conta;
- d) Cópia de documento oficial de identificação, que contenha Cadastro de Pessoa Física (CPF) e possua validade de até 10 (dez) anos da data de emissão:
 - a) brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
 - b) estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.
- e) Cópia do Título de Eleitor ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) emitido nos últimos 03 (três) meses:
 - a) em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante apresentado;
 - b) não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) bolsista(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
- g) Termo de Compromisso de Bolsa (Anexo III);
- h) Plano de Trabalho (Anexo IV);
- i) Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V);

3.2 O candidato deve entregar a documentação completa no ato de inscrição, sob pena de desclassificação.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas FAPESC do Curso/Programa de Pós-Graduação em Educação.

4.2 Contabilizará mais pontos o candidato que comprovar o maior número de publicações em periódicos e/ou livros qualificados na área da Educação (*Qualis* referência 2017-2019), conforme tabela a seguir:

PERIÓDICOS/LIVROS/EVENTOS	PONTUAÇÃO
Periódicos com Qualis A1 e A2	4,0
Periódicos com Qualis A3 e A4	3,0
Periódicos com Qualis B1 e B2	2,0
Periódicos com Qualis B3 e B4	1,0
Autoria de Livro Científico (texto integral)	2,0
Organização de Livro Científico (coletânea)	2,0
Capítulo de Livro Científico	2,0
1 (um) trabalho completo em Anais de evento recomendado da área de Educação	1,0

4.3 Em caso de empate, serão considerados os trabalhos não publicados, mas que já possuam o “aceite” e/ou a melhor média de aproveitamento no Curso que está matriculado e/ou já ter qualificado a pesquisa.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

A relação dos candidatos classificados será divulgada em 14 de julho de 2025, por *e-mail* e no site do programa.

6. DOS RECURSOS

6.1 No prazo de 01 (um) dia, a contar da divulgação dos candidatos classificados, poderá ser interposto recurso (via *e-mail*) para a Secretaria do Curso/Programa de Pós-Graduação em Educação, que será analisado pela Comissão de Bolsas FAPESC.

6.2 Não caberá recurso da decisão final da Comissão de Bolsas FAPESC.

7. DO RESULTADO FINAL

O resultado final dos candidatos contemplados com o benefício disciplinado neste Edital (se houver recurso) será divulgado até o dia 14 de julho de 2025 por meio eletrônico.

7.1 No prazo de 01 (um) dia, a partir da data de divulgação do resultado final, os candidatos contemplados deverão encaminhar, por *e-mail*, os seguintes documentos:

a) Comprovante da titularidade de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;

7.2 Os candidatos contemplados somente serão cadastrados no sistema da FAPESC após a entrega destes documentos, sob pena de eliminação.

8. DO CRONOGRAMA

Inscrição	até 11/07/2025 às 16h00
Seleção	até 14/07/2025
Divulgação do resultado preliminar	14/07/2025 até as 18h30min
Recursos	até 15/07/2025 até as 12h00
Divulgação do resultado final (se houver recurso)	até 15/07/2025

As datas poderão ser alteradas a critério da Comissão de Bolsas FAPESC, o que será amplamente divulgado.

9. CONCESSÃO DAS BOLSAS

02 (duas) Bolsas do PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA BOLSAS DE DOUTORADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL (CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 24/2025) – modalidade Taxa Escolar - que integra os seguintes critérios:

As Bolsas de DOUTORADO FAPESC possui vigência máxima de 48 (quarenta e oito) meses e é destinada a estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação.

§ 1º A vigência máxima supracitada inclui as mensalidades recebidas pelo bolsista por meio de bolsas de outras agências de fomento, com a mesma finalidade, sendo assim, o bolsista terá direito a concessão da mensalidade o doutorado;

O bolsista FAPESC deverá repassar mensalmente à UNIVALI o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento dessa obrigação. Como contrapartida, a UNIVALI concederá uma bolsa institucional correspondente à diferença entre o valor da mensalidade do Curso e a bolsa FAPESC, assim limitando o valor das mensalidades ao valor da bolsa FAPESC, desde que o(a) aluno(a) mantenha as condições exigidas por este Edital para manutenção da bolsa concedida.

As bolsas serão concedidas obedecendo a classificação do candidato em processo seletivo, conduzido pela comissão julgadora. O 01 primeiro classificado receberá uma bolsa FAPESC;

Ao aceitar a bolsa FAPESC, o(a) aluno(a) não poderá concorrer a outra bolsa do Programa até a conclusão de seu curso de doutorado.

10. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

Poderá ser revogada pela FAPESC a concessão dos benefícios, com a consequente restituição de todos os valores recebidos pelos beneficiários, nos seguintes casos:

I - se apurada omissão da declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida;

II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência de fomento;

III - se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O beneficiário que infringir o disposto neste Edital e/ou o disposto na CHAMADA PÚBLICA FAPESC 24/2025 ficará obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente.

11.2 O candidato, ao se inscrever no presente Edital, declara estar ciente e de acordo com suas disposições, inclusive declara que atende a todos os requisitos e critérios estabelecidos por este Edital e pela regulamentação da FAPESC, em especial o inteiro teor da CHAMADA PÚBLICA FAPESC 24/2025, bem como o regimento dos programas *Stricto Sensu* da UNIVALI e o Estatuto/Regimento da Fundação UNIVALI e/ou suas mantidas.

11.3 O repasse de valores referente ao benefício disciplinado neste Edital é de responsabilidade exclusiva da FAPESC.

11.4 Os casos omissos referentes ao presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação.

11.5 A efetivação da bolsa estará condicionada à defesa do bolsista em andamento.

Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 7 de julho de 2025.

Prof.^a Dra. Verônica Gesser
Coordenadora do Programa de
Pós-Graduação em Educação

Prof.^a Dra. Fatima de Campos Buzzi
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação,
Extensão e Inovação